



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.434

DE 28 DE ABRIL DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei n.º 3.434-16
NO PERÍODO DE 28/04/16 a 03/05/16
GSIA 28 de Abril de 2016

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
Direito Real de Uso de lotes que
especifica e dá outras providências.**


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área composta pelos Lotes 01, 02 e 03, todos do Residencial Flamboyant, contendo o total de **892,51m²** (oitocentos e noventa e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados), pertencente ao **Município de Goianésia à Saneamento de Goiás (SANEAGO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o 01.616.929/0001-02, com os seguintes limites e confrontações:

I - Lote 01 com 292,51m² (duzentos e noventa e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados); tendo 26,16 metros, com a Avenida Valter Augusto Fernandes; dividindo-se: nos fundos por 25,00 metros com o Lote 02; do lado direito 19,96 metros com a Área de Preservação Permanente e; do lado esquerdo por 0,74 de frente pela Rua Begônia (chanfrados 5,27 metros); avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); localizado na Quadra 07, Residencial Flamboyant, devidamente registrado sob o nº **R-1-19.207**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - Lote 02 com 300,00m² (trezentos metros quadrados); tendo 12,00 metros de frente pela Rua da Begônia; dividindo-se: nos fundos por 12,00 com Área de Preservação Permanente; do lado direito 25,00 metros com o Lote 01 e; do lado esquerdo por 25,00 com o Lote 03; avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); localizado na Quadra 07, Residencial Flamboyant, devidamente registrado sob o nº **R-1-19.207**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

III - Lote 03 com 300,00m² (trezentos metros quadrados); tendo 12,00 metros de frente pela Rua da Begônia; dividindo-se: nos fundos por 12,00 com Área de Preservação Permanente; do lado direito 25,00 metros com o Lote 02 e; do lado esquerdo por 25,00 com o Lote 04; avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); localizado na Quadra 07, Residencial Flamboyant, devidamente registrado sob o nº **R-1-19.207**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

Art. 2º Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar um Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a **SANEAGO**, a respeito da área citada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso, referida no artigo 1º, terá duração de até 20 (vinte) anos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês de Abril dois mil e dezesseis (28.04.2016).



JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia